



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência a AQUISIÇÃO DE 30 ESTANTES DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS para uso no arquivo municipal, Setor de Recursos Humanos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração.

### 2. DO QUANTITATIVO DA REQUISIÇÃO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	30	UN	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS Descrição: PROFUNDIDADE DE 40 CM COM 6 BANDEJAS (5 REGULAVEIS E 01 FIXA) CHAPA 26-MEDIDAS 1,98x0,92x0,40CM

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O Arquivo Municipal da Secretaria Municipal de Administração desempenha um papel fundamental na guarda, organização e preservação de documentos oficiais do município, abrangendo registros históricos, processos administrativos, fiscais e legais que são essenciais para a transparência e memória da administração pública. Atualmente, o acervo enfrenta sérios desafios de armazenamento devido à falta de espaço físico adequado, resultando no acúmulo de documentos em pilhas no chão ou em móveis improvisados, o que compromete não apenas a organização, mas também a integridade dos materiais, expondo-os a riscos como umidade, poeira e manuseio inadequado. Essa situação desordenada também impacta diretamente a eficiência dos serviços públicos, dificultando a localização rápida de documentos e retardando processos essenciais para o funcionamento da administração municipal.

Diante desse cenário, a aquisição de 30 estantes de aço com 6 surge como uma solução urgente e necessária para otimizar o espaço disponível, garantindo uma capacidade de armazenamento adequada e em conformidade com as normas técnicas de arquivamento. As estantes de aço oferecem vantagens significativas em relação a outros materiais, como maior durabilidade, resistência a pragas e umidade, além de suportarem o peso dos documentos de forma segura. A organização sistemática do acervo em estantes padronizadas permitirá um acesso mais ágil e eficiente aos documentos, facilitando o trabalho da equipe e melhorando o atendimento a cidadãos e órgãos de controle.

Além dos benefícios operacionais, essa aquisição está alinhada com as diretrizes legais, em especial a Lei Federal nº 8.159/1991, que estabelece a Política Nacional de Arquivos, e as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), garantindo que o município cumpra suas obrigações na preservação do patrimônio documental. A iniciativa também se mostra viável do ponto de vista financeiro, uma vez que o valor estimado para a compra das estantes está dentro dos limites previstos para dispensa de licitação, conforme o Art.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o que agiliza o processo sem comprometer a legalidade ou a economicidade.

Em síntese, a compra dessas estantes representa um investimento estratégico para o Arquivo Municipal, assegurando a conservação adequada dos documentos, a eficiência dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações legais. A implementação dessa medida é urgente para evitar danos irreparáveis ao acervo e para manter a qualidade e a transparência da gestão pública. Recomenda-se, portanto, a aprovação imediata desta aquisição, que trará benefícios duradouros para a administração municipal e para a população.

### 4. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Entregar e descarregar as estantes de acordo com as condições fixadas neste Termo de Referência;
- 4.2. As estantes deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração (SMA) e observadas às regras específicas fixadas no Edital e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
- 4.3. Serão recusadas as estantes que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequadas para uso;
- 4.4. A entrega das estantes deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no setor de Patrimônio do município com o endereço a Rua Eduardo Cozac, 369, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000.
- 4.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;
- 4.6. No ato de entrega do objeto, a empresa deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 4.7. Passado prazo estipulado para a entrega do bem sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste termo de referência a compra estará cancelada e o respectivo empenho será cancelado.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
  - 5.1.1. Fica a SMA resguardada o direito de efetuar o pagamento da melhor forma possível, sem que isso exceda o prazo máximo de **30 dias** após a emissão da referida nota fiscal.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 5.3. A inadimplência da empresa vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à SMA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o **artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 6. DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1. CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 6.1.1. Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto;
- 6.1.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado por seus empregados, preposto ou subordinado;
- 6.1.5. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com frete, encargos fiscais, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 6.1.6. Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora poderá alegar falta do objeto para entrega.

#### 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SMA:

- 6.2.1. Indicar servidor para recebimento e para fiscalização dos produtos;
- 6.2.2. Receber o objeto entregue pela empresa vencedora que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.2.3. Notificar a empresa vencedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.4. Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas regulamentares e cabíveis;
- 6.2.5. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo.

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização será exercida pelo Setor de Patrimônio, ao qual competirá fiscalizar a entrega dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos materiais de manutenção e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
  - 7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade a SMA;
- 7.2. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;
- 7.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela SMA.

### 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:
  - 8.1.1. Para a referida contratação adotou-se a **dispensa de licitação** nos termos do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério **menor preço**, nos termos do **artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021**;

8.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

### 9. DO FOMENTO AO COMÉRCIO LOCAL

9.1. O município de Sarzedo regulamentou a matéria através da Lei 969/2024 – Incentivo ao comércio local nas compras públicas, em síntese os comerciantes do município devem ter preferência na venda. Apenas quando for demonstrado pelo setor de compras em razão do valor que não recebeu em tempo hábil propostas de comerciantes municipais em 10 dias corridos é que deverá ser estendida a compra pro critério de regionalidade.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

10.1. Considerando que dispensa de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela **Lei nº 14.133/2021** o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o presente se trata de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no **artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Conforme o Decreto Nº 1642/2024 temos as seguintes regras:

“**Art. 6º** Os processos de contratação direta formalizados com base neste decreto serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ou solicitação de compra e serviço em sistema utilizado pela Administração Pública, termo de referência ou projeto básico, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo;

II - estimativa de preços;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

IV - documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;

V - proposta do fornecedor, na qual conste a declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;

VI - razão da escolha do contratado e justificativa de preço;

VII - autorização da autoridade competente;

VIII - parecer jurídico;

IX - publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, do ato que autoriza a contratação direta e, quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

§ 1º A documentação referida no inciso IV poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 2º O parecer jurídico de que trata o inciso VIII é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.**

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Sugere-se a adequação do Ramo de Atividade:

classificação

CNAE-Subclasses 2.3

Hierarquia

Seção:  INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

Divisão:  31 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS

Grupo:  31.0 Fabricação de móveis

Classe:  31.02.1 Fabricação de móveis com predominância de metal

Subclasse:  3102-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, mesmo recobertos com lâminas de material plástico, para uso residencial e não-residencial

Esta subclasse compreende também:

- a fabricação de peças e armações metálicas para móveis
- o acabamento de móveis

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para entrega do objeto, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.2. Passado prazo estipulado para a entrega do bem sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste termo de referência a compra estará cancelada e o respectivo empenho será cancelado.

### **12. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

12.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, §3º, da Lei n. 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

Menor Preço por item.

### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Entrega única.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Especificado no pedido de compras.

Sarzedo, 04 de março de 2025.

Thalles Bernard Campos  
**Secretário Municipal de Administração**

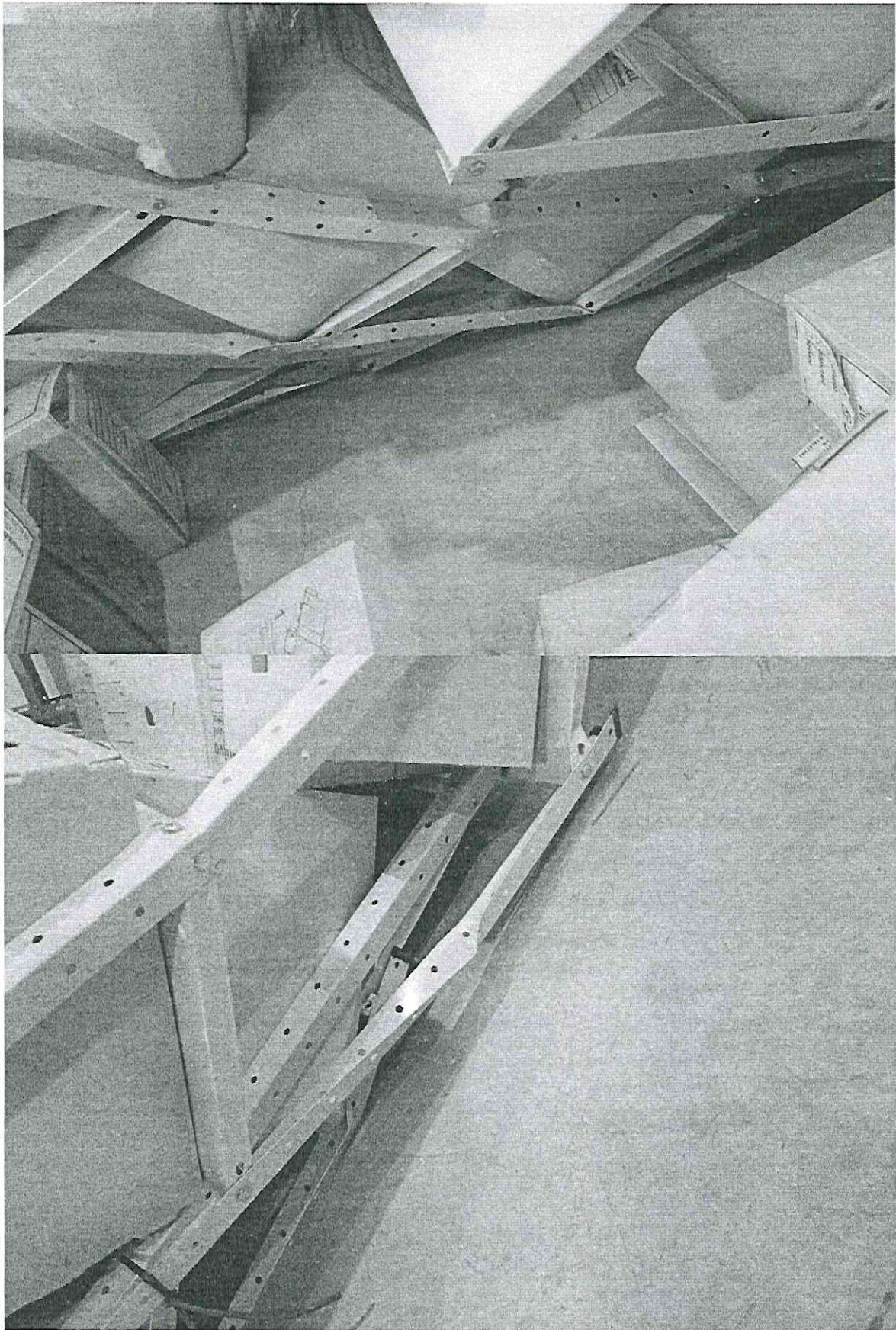


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

